



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI 1.595/2001**

#### **DECLARA O "CLUBE DA MELHOR IDADE DE CARANDAÍ" ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Povo de Carandaí por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, o "**Clube da Melhor Idade de Carandaí**", fundado em 12 de abril de 1999, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 04.555.096/0001-05, com sede à Alameda Patrus de Souza, s/nº, Estação, nesta cidade de Carandaí.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de setembro de 2001.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira  
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_  
Clairton Dutra Costa Vieira - Secretário Administrativo.